



POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO  
FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Sumário

|       |   |    |
|-------|---|----|
| 1.    | <i>Contexto</i> .....   | 3  |
| 2.    | <i>Objetivos</i> .....  | 4  |
| 3.    | <i>Princípios</i> .....   | 5  |
| 4.    | <i>Abrangência</i> .....  | 5  |
| 5.    | <i>Definições</i> .....   | 6  |
| 6.    | <i>Áreas Responsáveis e Atribuições</i> .....   | 9  |
| 6.1.  | <i>Diretores Responsáveis pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (“PLD/FT”)</i> ..... | 9  |
| 6.2.  | <i>Conselho de Administração</i> .....  | 11 |
| 6.3.  | <i>Comitê de Auditoria</i> .....  | 11 |
| 6.4.  | <i>Área de Controles Internos e Riscos</i> .....  | 12 |
| 6.5.  | <i>Área de Compliance</i> .....   | 12 |
| 6.6.  | <i>Departamento Jurídico</i> .....  | 13 |
| 6.7.  | <i>Diretorias das Unidades de Negócios</i> .....  | 13 |
| 6.8.  | <i>Auditoria Interna</i> .....  | 14 |
| 6.9.  | <i>Demais Colaboradores</i> .....   | 15 |
| 6.10. | <i>Gente e Cultura</i> .....  | 16 |
| 7.    | <i>Diretrizes Preventivas</i> .....   | 17 |
| 7.1.  | <i>Políticas Internas</i> .....   | 17 |
| 7.2.  | <i>Treinamentos</i> .....   | 17 |
| 7.3.  | <i>Registro de Operações e Monitoramento de Negócios, Produtos e Serviços</i> .....                               | 18 |
| 7.4.  | <i>Avaliação Interna de Riscos de Lavagem</i> .....   | 18 |
| 8.    | <i>Procedimentos para Conhecer os Clientes – “Know Your Client”</i> .....   | 19 |
| 9.    | <i>Para Conhecer os Colaboradores e Prestadores de Serviços Terceirizados – “Know Your Employee”</i> .....        | 20 |
| 10.   | <i>Controle e Monitoramento de Operações</i> .....  | 20 |
| 11.   | <i>Diretrizes de Combate</i> .....  | 21 |
| 11.1. | <i>Detecção de Atos Criminosos</i> .....  | 21 |
| 11.2. | <i>Canais de Denúncia</i> .....   | 22 |
| 11.3. | <i>Investigação de Casos Reportados</i> .....   | 23 |
| 11.4. | <i>Ações Disciplinares</i> .....  | 23 |
| 11.5. | <i>Análise e Comunicação de Operações</i> .....   | 24 |
| 12.   | <i>Análise de Indisponibilidade de Ativos</i> .....   | 24 |
| 13.   | <i>Considerações Finais</i> .....   | 25 |
| 14.   | <i>Histórico de Revisões</i> .....  | 26 |

## 1. Contexto

No Brasil, a lavagem de dinheiro é o cerne de grandes escândalos relacionados à corrupção, causando fortes prejuízos não apenas para a Administração Pública, como também para toda a sociedade. Os atos de lavagem de dinheiro impactam diretamente as relações de mercado, minimizando a credibilidade e a confiança entre as partes.

Neste contexto, a legislação brasileira tipificou referida prática na Lei nº 9.613/98, caracterizando os atos da atividade criminosa e prevendo uma série de penalidades. A lei atribui maior responsabilidade às empresas no combate à lavagem de dinheiro, obrigando estas às suas determinações e culminando sanções ante a sua inobservância.

Da mesma forma, o país repudia os atos terroristas e o financiamento de suas atividades. No cenário internacional, o Brasil é signatário da Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento ao Terrorismo, e no âmbito nacional, veda a prática através de princípios constitucionais.

Nesse sentido, o Grupo Wiz Co, em consonância com a legislação vigente, repudia referidas práticas criminosas, bem como, quaisquer crimes relacionados a estas. Em seu cotidiano, o Grupo Wiz Co prima por condutas éticas e íntegras, pautadas na honestidade e lealdade, sendo sua prioridade, o compromisso com o combate de atos ilícitos.

A elaboração da presente Política visa assegurar a execução diária desse compromisso e evitar a prática de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo nas operações do Grupo Wiz Co, que atua em todo território nacional através de um ecossistema completo de negócios em seguros e produtos financeiros que abrange desde a distribuição, comercialização, gestão de produtos e operação até a criação de soluções específicas no segmento.

A partir desse cenário, a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo indica todas as diretrizes praticadas pelo Grupo Wiz Co para mitigar a ocorrência de eventuais atos criminosos devendo ser lida e seguida por todos os acionistas, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviços efetivos e terceirizados.

## 2. Objetivos

Os principais objetivos da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo são:

- a) Orientar e definir o direcionamento nos procedimentos relacionados à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo dentro do Grupo Wiz Co;
- b) Garantir a conformidade e a observância nos processos internos das legislações e regulamentações aplicáveis sobre o assunto que dispõe a presente Política;
- c) Reforçar o compromisso do Grupo Wiz Co no cumprimento da legislação relacionada à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- d) Assegurar que o combate às práticas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo seja um compromisso de todos os colaboradores, terceiros, fornecedores e prestadores de serviços, auxiliando na detecção e denúncia de atos ilícitos;
- e) Mitigar a exposição do Grupo Wiz Co à incidência de tais práticas, bem como reduzir os eventuais impactos financeiros e reputacionais por meio de uma reação pronta e célere;
- f) Reafirmar o comprometimento da Alta Administração de todo o Grupo Wiz Co no combate à lavagem de dinheiro e aos crimes relacionados;
- g) Enfatizar a importância de conhecer os clientes, os colaboradores, os terceiros e os prestadores de serviços terceirizados;
- h) Determinar atividades de monitoramento de operações e procedimentos de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”); e
- i) Definir o Programa de Treinamento dos Colaboradores.

A presente Política é parte integrante do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e Programa de Integridade do Grupo Wiz Co.

### 3. Princípios

Regem a presente Política os seguintes princípios:

- **Investigação total:** Todas as denúncias de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo serão rigorosamente apuradas, sendo adotados os procedimentos previstos nas normas internas do Grupo Wiz Co e na legislação pertinente. Para tanto, o Grupo Wiz Co tem o compromisso de desenvolver e manter sistemas de controle, normas, procedimentos, padrões e atividades orientados para a prevenção, a detecção, a denúncia e o efetivo combate às práticas irregulares;
- **Conformidade com o regime jurídico aplicável:** A execução das medidas relacionadas com a presente Política estará em conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis;
- **Igualdade de tratamento:** Toda e qualquer investigação de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo será conduzida sem considerar o tempo de serviço, a posição, o cargo ou o relacionamento dos envolvidos para com o Grupo Wiz Co; e
- **Comprometimento de todos:** O compromisso do Grupo Wiz Co com o comportamento íntegro requer que cada colaborador desempenhe um papel ativo em assegurar que seus pares se comportem de maneira exemplar. Adicionalmente, todo colaborador tem a responsabilidade de reportar qualquer suspeita ou informação que tenha recebido sobre possíveis atividades fraudulentas e atos de corrupção envolvendo qualquer pessoa associada direta ou indiretamente ao Grupo Wiz Co.

### 4. Abrangência

A Política deve ser observada pelos (i) acionistas controladores do Grupo Wiz Co, diretos ou indiretos; (ii) Diretores, estatutários e executivos; (iii) membros do Conselho de Administração e de quaisquer outros órgãos e comitês com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária ou executiva; (iv) qualquer pessoa vinculada ao Grupo Wiz Co em virtude do cargo, emprego, função ou posição que ocupe nesta, ou em suas controladas ou coligadas; (v) clientes e parceiros; (vi) prestadores de serviços terceirizados do Grupo Wiz Co ou de suas controladas ou

coligadas; e (vii) quaisquer terceiros ou fornecedores de produtos e/ou serviços para o Grupo Wiz Co.

## 5. Definições

**Lavagem de dinheiro:** Para fins desta Política, consoante definição do artigo 1º da Lei nº 9.613/98, os atos de lavagem de dinheiro se referem à ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Logo, o agente simula a obtenção de recursos ilícitos, de forma que pareçam lícitos, a fim de utilizá-los sem comprometer a sua reputação. A lavagem de dinheiro ocorre em três etapas: (i) colocação; (ii) ocultação; e (iii) integração. Na colocação o criminoso remove o recurso do local em que foi ilegalmente obtido e o realoca. A partir da ocultação são feitas movimentações complexas com o recurso adquirido ilicitamente a fim de dissociá-lo da sua origem. A ocultação dificulta o rastreamento das fontes, despistando as evidências do feito. Por fim, com a integração o recurso é incorporado no local em que interessa o agente, que irá utilizá-lo como se o tivesse obtido licitamente.

**Financiamento do terrorismo:** Consiste na prática de reunir recursos (de origem lícita ou não) para o investimento em atividades terroristas. Apesar das finalidades dos atos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo serem divergentes, o modus operandi dos agentes criminosos é similar, pois em ambas as práticas há a intenção de ludibriar as autoridades e proteger a identidade dos financiadores e dos beneficiários.

**Pessoa Politicamente Exposta:** consideram-se expostas politicamente as pessoas naturais que ocupem ou tenham ocupado, nos 5 (cinco) anos anteriores, empregos ou funções públicas relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais. Para esse efeito, consideram-se pessoas expostas politicamente: I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: a) de Ministro de Estado ou equiparado; b) de Natureza Especial ou equivalente; c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, ou equivalentes. III - os

membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal; V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; VII - os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; e VIII - os Prefeitos, Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios. Também são consideradas pessoas expostas politicamente e aquelas que, no exterior, sejam: I - chefes de estado ou de governo; II - políticos de escalões superiores; III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; IV - oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário; V - executivos de escalões superiores de empresas públicas; VI - dirigentes de partidos políticos; VII - dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público; e VIII - estreitos familiares (na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada) e estreitos colaboradores que mantenham relações societárias ou vínculos profissionais relevantes com as pessoas naturais acima referidas, ou que atuem em seu nome ou interesse em negociações ou transações de qualquer natureza.

**Clientes:** segurados, cedentes ou tomadores, participantes de planos de previdência complementar aberta, cooperados de cooperativas autorizadas a funcionar pela SUSEP, titulares ou subscritores de títulos de capitalização e seus respectivos representantes.

**Terceiros:** pessoas, físicas ou jurídicas, que não são empregados, colaboradores, empregados terceirizados ou administradores do Grupo Wiz Co, e que são contratadas

apenas para fins de auxílio ao Grupo Wiz Co no desempenho de suas atividades. São exemplos de terceiros e fornecedores: agentes intermediários, advogados, auditores, desenvolvedores de softwares, empresas de cobrança etc.

**Parceiros:** pessoas físicas ou jurídicas, que, podem ou não ter contrato direto com o Grupo Wiz Co e todas suas subsidiárias, controladas ou coligadas, e que atuam na comercialização dos produtos das Seguradoras, Administradoras de Consórcio e Instituições Financeiras as quais o Grupo Wiz Co é Parceiro.

**Partes Relacionadas:** quaisquer outros envolvidos direta ou indiretamente nas atividades de nosso Grupo Wiz Co como: segurados, cedentes ou tomadores, participantes de planos de previdência complementar aberta, cooperados de cooperativas autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, titulares ou subscritores de títulos de capitalização e seus respectivos representantes, bem como aqueles que sejam eventualmente indenizados, beneficiados ou estejam relacionados à aquisição ou liquidação de seguros, títulos de capitalização e previdência complementar aberta.

**Beneficiário final:** pessoa natural ou pessoas naturais que, isoladamente ou em conjunto, de forma direta ou indireta, possui(em), controla(m) ou influencia(m) significativamente uma pessoa jurídica ou outro tipo de estrutura análoga. Presume-se influência significativa quando a(s) pessoa(s) natural(is) possuir(em), direta ou indiretamente, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da pessoa jurídica, mesmo sem controlar, sem prejuízo da apuração da influência por outros fatores independentemente da participação societária.

**Colaboradores:** são pessoas físicas que possuem vínculo celetista com o Grupo Wiz Co e contrato de trabalho firmado diretamente com ele e demais empresas do Grupo.

**Prestadores de Serviços Terceirizados:** são pessoas físicas contratadas para prestarem serviços por meio de empresa intermediária (interposta) entre o tomador de serviços e a mão- de-obra, mediante contrato de prestação de serviços. Essas pessoas não possuem vínculo celetista com o Grupo Wiz Co.

**Grupo Wiz Co:** Wiz Co e as suas empresas controladas ou coligadas, conforme descrito no Manual Interno de Indisponibilidade de Bens.

## 6. Áreas Responsáveis e Atribuições

Cada empresa do Grupo Wiz Co possui um Diretor responsável pelo cumprimento da legislação vigente sobre as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem como, da presente Política. Essas empresas são, individualmente, responsáveis por seguir as diretrizes da Política Interna de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, bem como implementar e seguir os procedimentos de identificação, qualificação, verificação e validação das informações cadastrais de clientes, parceiros, terceiros, beneficiários finais, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados e outras partes relacionadas.

Sem prejuízo, a Área de Compliance e a Área de Riscos e Controles Internos do Grupo Wiz Co também desempenham papéis importantes em relação aos procedimentos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de Lavagem de Dinheiro.

O Compliance detém a competência e independência para apurar quaisquer denúncias ou suspeitas de violação aos termos desta Política, cabendo ao Departamento Jurídico propor a adoção de medidas disciplinares visando remediar problemas e mitigar os riscos ao Grupo Wiz Co. Excepcionalmente, caso as denúncias ou suspeitas de violação às regras previstas nesta Política envolvam os Diretores Estatutários, caberá ao Coordenador do Comitê de Auditoria conduzir a apuração e recomendar a medida disciplinar cabível.

Por sua vez, a Área de Riscos e Controles Internos identifica, avalia, monitora e comunica os riscos que ameaçam as atividades do Grupo Wiz Co, através de um conjunto abrangente de processos e procedimentos específicos, considerando aspectos de curto, médio e longo prazos. Dentre outras ações, a Área de Riscos e Controles Internos assegura a existência e prestação de informações financeiras às partes interessadas, o que permite a identificação tempestiva de operações financeiras atípicas.

A divisão de responsabilidades na estrutura de governança, seguirá da seguinte maneira:

### 6.1. Diretores Responsáveis pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (“PLD/FT”)

Cabe ao Diretor responsável pela PLD/FT, dentro de cada empresa, exercer o comprometimento da presente Política com a efetividade e visando a melhoria

contínua, dos procedimentos e dos controles internos a ela relacionados, apoiando a área de Compliance na disseminação dos valores do Grupo Wiz Co e o seu compromisso no combate as práticas ilícitas.

Os Diretores devem prover uma estrutura de governança capaz de assegurar o cumprimento da política e dos procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, contemplando os recursos humanos, financeiros e tecnológicos adequados para a consecução de seus objetivos.

Cabe, ainda, aos Diretores responsáveis pela PLD/FT em cada empresa do Grupo Wiz Co: (i) a prevenção e o combate dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo; (ii) a implementação e observância da presente Política e da legislação vigente sobre o assunto; (iii) a manifestação acerca da avaliação de efetividade da presente política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata a Circular SUSEP 612/2020; (iii) a documentação e aprovação da avaliação interna de risco; e (iv) garantir a consonância das diretrizes do Grupo Wiz Co com as determinações dos órgãos reguladores.

Como responsáveis pela presente Política, os Diretores responsáveis deverão ter acesso imediato e irrestrito aos dados de identificação dos clientes, parceiros, terceiros, beneficiários finais, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados e outras partes relacionadas da sua unidade de negócio.

O Diretor responsável pode, exceto para casos de maior risco, dispensar o cumprimento dos procedimentos destinados a conhecer os clientes, terceiros e partes relacionadas residentes no Brasil ou em países que não apresentem deficiências estratégicas no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. As justificativas para a dispensa devem ser documentadas juntamente com informações e documentos que a embasaram e fiquem disponíveis para imediata apresentação à Susep, observado os critérios dispostos no artigo 19 da Circular SUSEP 612/2020.

As justificativas para a dispensa devem ser documentadas juntamente com informações e documentos que a embasaram. Deve-se considerar nessa análise o valor da contratação e reputação da pessoa em questão, não devendo ocorrer dispensa, em nenhuma hipótese, para contratações acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para pessoas que contêm informações desabonadoras, de acordo com a Política de Contratação de Terceiros e Fornecedores, ou que envolvam pessoas politicamente expostas.

O Diretor, pode ainda, dispensar procedimentos de análise das propostas ou operações que tenham objetivo de caracterizá-las ou não como atípicas ou suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem como a adoção de controles. As justificativas para a dispensa devem ser documentadas juntamente com informações e documentos que a embasaram e fiquem disponíveis para imediata apresentação à Susep, observado os critérios dispostos no artigo 19 da Circular SUSEP 612/2020.

Caberá, ainda, ao Diretor responsável pela PLD/FT de cada uma das empresas garantir as comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

## **6.2. Conselho de Administração**

Responsável por revisar e aprovar periodicamente o conteúdo da presente Política e auxiliar os Diretores responsáveis pela PLD/FT e a Área de Compliance no cumprimento das diretrizes aqui dispostas.

Cabe ao Conselho de Administração avaliar e adotar a medida disciplinar proposta pela Área de Compliance ou pelo Comitê de Auditoria, em caso de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo cometidos: (i) pelos Diretores Estatutários; e (ii) pelos membros do Conselho de Administração ou seus comitês de assessoramento.

## **6.3. Comitê de Auditoria**

O Coordenador do Comitê de Auditoria é o responsável por apurar denúncias de violação aos termos desta Política, conforme Política de Apuração de Denúncias, bem como propor a medida disciplinar cabível.

Dentre as atribuições do Comitê de Auditoria está o assessoramento do Conselho de Administração em questões relacionadas a eficácia do sistemas de controles internos e de administração de riscos da Grupo Wiz Co.

Além disso, cabe ao Comitê de Auditoria dar ciência à Avaliação Interna de Riscos e ao Relatório de Efetividade, nos termos dos artigos 15, “b” e 41, §2º, II, “a” da Circular SUSEP 612/2020.

#### 6.4. Área de Controles Internos e Riscos

A gestão de riscos realizada pela Área de Riscos e Controles Internos ocorre por meio de processos e procedimentos coordenados que identificam, avaliam, mensuram, tratam, monitoram e reportam os riscos do Grupo Wiz Co. Essa atuação tem como base a compreensão adequada dos tipos de risco, suas características e interdependências, das fontes geradoras e do potencial impacto sobre o negócio.

A área de Riscos e Controles Internos desempenha papel essencial na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, realizando análises prévias de novos produtos, tecnologias e serviços a serem implementados pelo Grupo Wiz Co. Essa avaliação busca garantir que as inovações estejam alinhadas às políticas internas e não representem riscos adicionais à operação.

Além disso, a gestão interna de riscos assegura a conformidade das operações do Grupo Wiz Co com as leis e regulamentações aplicáveis, reforçando a condução prudente e eficiente das atividades desempenhadas pela Wiz Co e pelas demais Unidades de Negócio. Essa integração entre gestão de riscos e controles internos fortalece a governança corporativa e contribui para a mitigação de riscos regulatórios, reputacionais e operacionais.

#### 6.5. Área de Compliance

A Área de Compliance deve assegurar a conformidade das políticas internas e das atividades preventivas do Grupo Wiz Co com a legislação vigente sobre a prática de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

A fim de desencorajar referidas condutas criminosas, deve atuar como disseminadora da cultura de prevenção no Grupo Wiz Co, reiterando os seus valores e o seu compromisso no combate a práticas ilícitas, com o apoio da Alta Administração.

O Compliance é responsável, juntamente com o Diretor responsável pela PLD/FT, em cada empresa, por implementar as diretrizes da presente Política e por apurar denúncias de violação aos termos aqui dispostos conforme Política de Apuração de Denúncias.

Compete também à área de Compliance orientar as empresas do Grupo Wiz Co na identificação, qualificação e classificação de clientes, parceiros, colaboradores,

fornecedores, dentre outras pessoas que se relacionam com o Grupo Wiz Co, podendo ser emitido parecer específico de risco reputacional e de lavagem de dinheiro.

O parecer de risco reputacional e de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo é elaborado de acordo com background check realizado por meio de ferramentas específicas de mineração de dados e, por fim, manifesta os riscos com a contratação requerida.

Compete, ainda, à área de Compliance realizar anualmente a comunicação de operações suspeitas ao COAF, elaborar planejamento anual, sanar lacunas do programa de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo apontados em auditorias internas e externas, realizar diligências com base em riscos e garantir a governança do referido programa.

#### **6.6. Departamento Jurídico**

Compete ao Jurídico, analisar os contratos celebrados pelo Grupo Wiz Co e suas empresas controladas ou coligadas com clientes e terceiros e identificar a magnitude dos impactos jurídicos tendo em vista o risco de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

Também compete ao Departamento Jurídico prestar apoio sobre a orientação, a indicação e a composição do rol mantido pelo Grupo Wiz Co sobre as pessoas politicamente expostas (PEP).

Sobre os comunicados de operações suspeitas ao COAF ou Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (“GAFI”), ou de indisponibilidade de ativos à SUSEP e ao Ministério da Justiça, convém que esses reportes sejam precedidos de parecer jurídico acerca do atendimento de todas as disposições da Circular SUSEP nº 612/2020, assim como das leis federais e internacionais que tratam dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, como instrumento de controle das exigências de conformidade.

#### **6.7. Diretorias das Unidades de Negócios**

Compete à Diretoria de cada empresa definir um Diretor Executivo, responsável pela Unidade de Negócio de cada empresa do Grupo Wiz Co. Este deve, no momento de análise mercadológica de comercialização de novos produtos, informar a área de

Controles Internos e Riscos para que sejam avaliados os riscos de lavagem de  
Aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de março de 2026. Página 13

dinheiro e financiamento do terrorismo relacionados a esses produtos. Deve ser analisada a possibilidade de clientes se utilizarem de mencionados produtos para ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de alguma infração penal, tendo em vista, por exemplo, produtos que envolvam pagamento de valores ou crédito.

Por fim, compete a todas as áreas do Grupo Wiz Co e suas empresas controladas ou coligadas encaminhar à Diretoria o interesse na criação ou aquisição de novos produtos para que essa diretoria possa participar do processo de estudo e implementação.

#### **6.8. Auditoria Interna**

Compete à Auditoria Interna do Grupo Wiz Co avaliar a efetividade da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, a eficiência da estrutura de governança, bem como verificar a efetividade da avaliação interna de risco, testando os controles dos procedimentos destinados a conhecer os clientes, dos registros das operações e das relações de negócios, além de avaliar a comunicação destas mesmas operações.

Com base no resultado das análises citadas acima, deve emitir relatório a ser elaborado na data base de 31 de dezembro, e encaminhado para ciência do Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração até o dia 31 de março do ano seguinte, com a devida comunicação à Diretoria Executiva, responsável pelo relatório preliminar. O relatório deve conter ainda a avaliação dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao COAF, da governança e das medidas de desenvolvimento da cultura organizacional referentes a essa Política e dos procedimentos relacionados à indisponibilidade de ativos de quaisquer valores de titularidade, direta ou indireta, de pessoas nos termos da Lei nº 13.810/2019.

Para elaboração do relatório serão informados: a metodologia adotada na avaliação de efetividade, os testes aplicados, a qualificação dos avaliadores e as deficiências identificadas.

O documento deve ficar disponível para imediata apresentação à SUSEP quando solicitado.

## 6.9. Demais Colaboradores

Todos os colaboradores do Grupo Wiz Co são responsáveis pelo cumprimento das regras previstas nesta Política, sendo também responsáveis pela disseminação dos valores e princípios do ecossistema e pela contribuição da manutenção de um ambiente de trabalho íntegro. Os colaboradores devem ser diligentes no monitoramento e detecção de operações com indícios de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, seguir a política interna de prevenção e informar a área de Compliance qualquer situação suspeita.

Devem auxiliar ativamente no combate às práticas de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, devendo reportar à Área de Compliance as situações e operações que considerarem atípicas, bem como, ser diligentes nas solicitações da mencionada Área sempre que exigido a aplicação das diretrizes aqui dispostas.

São exemplos de situações suspeitas: (I) resistência em fornecer informações na identificação; (II) contratação por estrangeiro não residente no Brasil, sem causa aparente; (III) propostas para contratação de seguros sabidamente relacionadas, direta ou indiretamente à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou a qualquer outro ilícito; (IV) propostas ou operações incompatíveis com o perfil sócio econômico, capacidade financeira ou ocupação profissional do cliente, beneficiário, terceiros, e outras partes relacionadas; (V) propostas ou operações discrepantes das condições normais de mercado; (VI) pagamento de beneficiário sem aparente relação com o segurado, sem razão justificável; (VII) mudança do titular do negócio ou bem imediatamente anterior ao sinistro, sem razão justificável; (VIII) pagamento de prêmio, fora da rede bancária, por meio de cheque ou outro instrumento, por pessoa física ou jurídica, que não o segurado, sem razão justificável; (IX) avisos de sinistros aparentemente legítimos, mas com frequência anormal; (X) variações patrimoniais relevantes de clientes, beneficiários, terceiros, ou outras partes relacionadas, sem causa aparente; e (XI) variações relevantes de importância segurada sem causa aparente.

Ademais, todos os colaboradores devem responder e promover prontamente às exigências de órgãos reguladores e auditores (internos e externos).

#### **6.10. Gente e Cultura**

Cabe à Área de Gente e Cultura auxiliar a Alta Administração e a Área de Compliance na disseminação dos valores do Grupo Wiz Co e o seu compromisso no combate as práticas ilícitas.

Gente e Cultura é responsável, ainda, por adotar controles quanto ao conhecimento dos colaboradores e prestadores de serviços terceirizados, bem como realizar sua seleção e contratação, isso inclui implementar procedimentos para a qualificação e classificação de colaboradores de acordo com o perfil de risco estabelecido em Avaliação Interna de Risco, considerando o risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, conforme critérios estabelecidos na presente Política e na Circular nº 612/2020 da SUSEP.

A trajetória do colaborador no Grupo Wiz Co será acompanhada de forma contínua e o seu perfil será atualizado de acordo com a evolução das funções desempenhadas e o grau de risco. As informações devem ser armazenadas de forma adequada em sistemas informatizados que permitam o fácil acesso, controle e atualização.

Além disso, o departamento de Gente e Cultura, com o suporte da área de Compliance, realizará a análise de Pessoa Politicamente Exposta (“PEP”) dos potenciais colaboradores do Grupo Wiz Co antes do início da contratação. O procedimento está em conformidade com o artigo 23 da Circular SUSEP 612/2020 e Manual de Conheça o seu Colaborador, que determinam a necessidade da avaliação para identificação, qualificação e classificação de Pessoa Politicamente Exposta dos colaboradores.

#### **6.11. Centro de Operações de Pessoas**

Para colaboradores ativos, os cadastros serão revisados periodicamente, pela área de Compliance, a fim de atualizar a classificação de riscos do quadro de funcionários do Grupo Wiz Co. Para isso, compete ao time de Centro de Operações de Pessoas comunicar a área de Compliance sobre as mudanças de cargos, de forma que sejam elaborados os pareceres daqueles que passarem a ocupar cargos de Alta Administração (Diretoria e Conselho), bem como atualizar a classificação de risco do colaborador, se necessário for.

## 7. Diretrizes Preventivas

### 7.1. Políticas Internas

As Políticas internas do Grupo Wiz Co, como a presente, são formas de disseminação dos valores do Grupo Wiz Co e de manifestar o seu repúdio às práticas de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e de quaisquer outras atividades ilícitas.

O cotidiano do Grupo Wiz Co é pautado na ética, integridade, honestidade e lealdade, de maneira que a divulgação das Políticas internas e do Código de Conduta Ética padroniza a conduta de todos os colaboradores, atenuando as possibilidades de práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

### 7.2. Treinamentos

A fim de prevenir eventuais atos de lavagem de dinheiro e de financiamentos do terrorismo, o Grupo Wiz Co adota um Programa de Treinamento periódico para os colaboradores (integração de novos colaboradores e reciclagem periódica). Tal programa tem como objetivo disseminar os princípios e valores do Grupo Wiz Co, incluindo padrões éticos, de integridade e transparência, buscando o comprometimento de todos os colaboradores em relação às Políticas e Normas Corporativas, principalmente, ao Código de Conduta Ética e às Políticas de Controles Internos e de Compliance. Nesses dois momentos (integração e reciclagem), o colaborador assina o comprovante de participação nos treinamentos, na qual fica registrado o seu comprometimento em praticar diariamente as normas e Políticas do Grupo Wiz Co.

Ademais, o Grupo Wiz Co irá cobrar, contratualmente, a aplicação de treinamento para os prestadores de serviços terceirizados sobre a prevenção e combate aos crimes à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Esse treinamento deve ser anual e deve contemplar aspectos conceituais especificamente para o cumprimento da Lei nº 9.613, de 1998, da Circular nº 612/2020 da SUSEP e dos demais regulamentos referentes ao tema, bem como os procedimentos de Controles Internos e de Compliance. Além disso, o treinamento deverá abordar na prática como identificar e tratar operações suspeitas.

Em relação aos treinamentos de sua cadeia de valor, cada empresa possui o dever de disponibilizar estrutura para que a área de Compliance aplique treinamento nos moldes citados no parágrafo anterior.

### **7.3. Registro de Operações e Monitoramento de Negócios, Produtos e Serviços**

As operações realizadas pelo Grupo Wiz Co com as demais sociedades do mercado são devidamente documentadas e armazenadas, estando à disposição para a fiscalização dos órgãos reguladores.

Antes da realização de negócios, o Grupo Wiz Co preza pela observação dos requisitos regulatórios e pela avaliação de possíveis riscos, de maneira a reduzir eventuais inconformidades ao longo do processo.

### **7.4. Avaliação Interna de Riscos de Lavagem**

O Grupo Wiz Co realiza avaliação interna de riscos de lavagem com o objetivo de identificar, compreender e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, conforme Política de Gestão de Riscos da Grupo Wiz Co.

Para identificação do risco, o Grupo Wiz Co considera os perfis de risco: dos clientes, dos beneficiários, de produtos de acumulação, das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias e das atividades exercidas pelos colaboradores, terceiros e prestadores de serviços terceirizados.

Além disso, na avaliação de risco, observa-se:

- (i) Se o país de origem está classificado por organismos internacionais, em especialo GAFI, como não cooperante ou com deficiências estratégicas, em relação à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; e
- (ii) A pessoa natural ou jurídica integra alguma lista de sanções ou restrições emanadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU).

A avaliação de risco é documentada, aprovada pelo Diretor Responsável pela PLD/FT, em cada uma das empresas do Grupo Wiz Co, pelo Conselho de Administração da Grupo Wiz Co e Comitê de Auditoria.

Haverá revisão da avaliação de risco a cada 2 (dois) anos, ou quando houver alterações significativas nos perfis de riscos dos clientes, beneficiários de produtos de acumulação, das operações, transações, produtos e serviços e das atividades exercidas pelos colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

## 8. Procedimentos para Conhecer os Clientes – “Know Your Client”

Visando conhecer seus clientes, o Grupo Wiz Co adota diversos procedimentos internos relacionados à aceitação e cadastramento, que são executados pelas áreas geradoras de risco. Cada empresa, por meio de suas unidades de negócio, é responsável por aplicar e seguir os procedimentos estabelecidos nesta Política, garantindo a adequada avaliação do perfil do cliente.

O Grupo Wiz Co realiza o acompanhamento do perfil de risco do cliente conforme sua categoria, promovendo monitoramento reforçado para clientes classificados em categorias de maior risco. Portanto, os procedimentos são compatíveis com o perfil de risco de cada cliente, definidas na avaliação interno de risco e com base nas informações dos Procedimentos para Conhecer os Clientes, de acordo com o perfil de risco do cliente e a natureza da relação de negócio.

O departamento de Compliance atua como suporte nesse processo, auxiliando as Unidades de Negócio na interpretação das diretrizes e no monitoramento periódico, mas não é o principal responsável pela execução do KYC. Em todos os casos, o acompanhamento é realizado com uma periodicidade que assegure a identificação de mudanças significativas no perfil de risco de clientes, beneficiários, terceiros, partes relacionadas e beneficiários finais.

Antes do início da sua relação comercial, o cliente deve fornecer, por meio de fichas cadastrais as informações solicitadas, tais como:

- Pessoas físicas: nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial e renda.
- Pessoas jurídicas: denominação ou razão social, número de identificação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou registro equivalente para empresas isentas de CNPJ, endereço da sede, informações dos controladores, principais administradores, procuradores, beneficiários finais e faturamento.

Se em momento posterior à contratação, haja a inclusão de clientes, beneficiários, terceiros ou outras partes relacionadas e beneficiários finais na relação comercial ou que antessero desconhecidos, o cadastro deve ser atualizado.

As fichas cadastrais dos clientes, armazenadas em sistemas informatizados, devem ser atualizadas de acordo com o perfil de risco dos clientes e de acordo com a evolução do negócio e perfil de risco.

#### **9. Para Conhecer os Colaboradores e Prestadores de Serviços Terceirizados – “Know Your Employee”**

O Grupo Wiz Co adota postura rígida e transparente na contratação de seus colaboradores e prestadores de serviços terceirizados.

Os procedimentos de identificação, classificação e qualificação dos colaboradores do Grupo Wiz Co estão descritos no Manual Específico de Procedimento de Conheça seu Colaborador – “KYE”.

Além disso, as atividades exercidas por seus colaboradores e prestadores de serviços terceirizados são classificados nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco.

Todas as informações sobre colaboradores e prestadores de serviços terceirizados são atualizadas e monitoradas periodicamente, pela Área de Compliance, conforme o nível de criticidade em que cada colaborador e prestador de serviços terceirizado se enquadrar, conforme níveis dispostos no Manual Específico de Procedimento de Conheça seu Colaborador e na Política de Contratação de Terceiros e Fornecedores.

#### **10. Controle e Monitoramento de Operações**

Para o gerenciamento das ocorrências e tratamento de operações atípicas e controle de operações com vistas a coibir práticas abusivas de mercado, o Grupo Wiz Co, através do departamento de Compliance, realizará a consulta acerca das suas operações e relações de negócios, além de analisar de forma tempestiva todas as transações ou propostas suspeitas de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento do Terrorismo.

As Unidades de Negócio do Grupo Wiz Co também devem estar comprometidas

com a melhoria contínua das atividades de monitoramento, seleção, análise e comunicação de transações suspeitas. Caso sejam encontrados indícios de ocorrência de crime, a Unidade de Negócio deve comunicar em até 12 horas o departamento de Compliance para análise, que deverá enviar a comunicação ao COAF no prazo de vinte e quatro horas contadas a partir da conclusão da análise, em observância ao art. 35 da Circular SUSEP n. 612/20.

Um monitoramento mais rígido deve ser implementado pela Unidade de Negócio nos seguintes casos:

- I. Operações, inclusive propostas de operações, envolvendo pessoas expostas politicamente, seus familiares, representantes, estreitos colaboradores ou pessoas jurídicas de que participem;
- II. Relações de negócio que, por suas características, tenham risco de estar relacionadas a operações de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;
- III. Operações ou relações de negócios nas quais houver dúvidas sobre a veracidade e a adequação da identificação do cliente, bem como nas quais não seja possível identificar o beneficiário final;
- IV. Operações ou relações de negócios envolvendo organizações sem fins lucrativos; e
- V. Operações oriundas ou destinadas a países ou territórios classificados pelo GAFI como não cooperantes ou com deficiências estratégicas com relação à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Para as operações classificadas com maior risco, o Grupo Wiz Co adotará as devidas diligências para estabelecer a origem dos recursos, bem como, obterá autorização prévia de alçadas superiores para o estabelecimento das relações de negócios ou para o prosseguimento de relações já existentes. Essa autorização deve ser concedida pelo Diretor Executivo.

## **11. Diretrizes de Combate**

### **11.1. Detecção de Atos Criminosos**

Para nós, todo colaborador é um parceiro importante no combate ao

cometimento de atos ilícitos. Dessa forma, qualquer colaborador que tiver conhecimento ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo, deverá comunicar imediatamente a Área de Compliance.

Aquele que deixar de comunicar suspeitas ou violações que tiver conhecimento, será considerado conivente na violação dos termos desta Política, estando sujeito a medidas disciplinares.

A comunicação de referidas condutas será protegida, e não tolerará atos de retaliação contra aquele que fizer as denúncias de ocorrência de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo, desde que de boa-fé. Caso existam atos de retaliação em desfavor do denunciante, a Área de Compliance deverá ser imediatamente informada, para fins de investigação e aplicação de medidas disciplinares cabíveis aos indivíduos.

Tão logo ciente de suspeitas ou de violações da presente política e da legislação aplicável, o Grupo Wiz Co comunicará os órgãos necessários sobre a existência de possíveis condutas criminosas.

### **11.2. Canais de Denúncia**

Os canais de denúncia são gerenciados por uma empresa terceirizada, responsável pelo processamento das denúncias recebidas e encaminhamento para apuração pela Área de Compliance. Toda e qualquer denúncia poderá ser feita anonimamente, sendo a identidade do denunciante protegida durante todo o processo de apuração se ele assim o desejar.

Conforme previsto no Código de Conduta Ética, as denúncias podem ser feitas por meio de Central Telefônica (0800 810 8461) ou pela internet (<https://www.contatoseguro.com.br/wizco>) sendo que ambos funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Todas as informações recebidas serão repassadas para apuração pela Área de Compliance.

O Grupo Wiz Co incentiva os colaboradores a utilizarem os canais anônimos, contudo, se preferirem podem procurar diretamente a Área de Compliance para informar qualquer violação à presente Política.

### **11.3. Investigação de Casos Reportados**

A apuração dos fatos relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo será realizada pela Área de Compliance em conjunto com o Diretor Executivo, responsável pela presente Política, por meio de levantamento de documentação, comparação dedados com registros existentes, análise de históricos, dentre outros procedimentos cabíveis, visando, dentre outros, evidenciar o ato ilícito forma apropriada de maneira a possibilitar a recuperação de eventuais perdas financeiras sofridas pelo Grupo Wiz Co.

Não obstante a comunicação feita juntamente aos órgãos necessários sobre possíveis cometimentos de condutas ilícitas, as investigações internas serão conduzidas de forma independente pela Área de Compliance, que terá plena autonomia para realizar as diligências aptas à comprovação do ato ilícito. Assim, a Área de Compliance conduzirá todas as investigações com equidade e imparcialidade, respeitando os direitos dos indivíduos e/ou entidades envolvidas, inclusive garantindo a presunção de inocência até a conclusão dos procedimentos de análise.

A Alta Administração do Grupo Wiz Co deverá cooperar totalmente com a Área de Compliance na investigação de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, tratando o assunto de forma séria, confidencial e célere.

Em atos cometidos pelos membros da Alta Administração, também há possibilidade de punições adequadas. Nesta hipótese, para garantir o cumprimento do Programa de Compliance por todos que fazem parte do ambiente corporativo, a Política de Apurações de Denúncias define os procedimentos de forma objetiva.

### **11.4. Ações Disciplinares**

Após a análise da denúncia reportada, se constatada a prática de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis (advertência, suspensão ou demissão) e o Grupo Wiz Co fará a comunicação aos órgãos de repressão competente. Ficará à critério do Grupo Wiz Co, por intermédio da Área Jurídica, iniciar ou não acusação civil e/ou criminal contra os envolvidos no cometimento dos atos ilícitos.

### **11.5. Análise e Comunicação de Operações**

O Grupo Wiz Co adotará procedimentos de análise das propostas ou operações, individualmente ou em conjunto, com o objetivo de caracterizá-las ou não como atípicas ou suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

Excetuam-se dessa análise individual as propostas ou operações classificadas no menor grau, conforme avaliação interna de risco.

Diante dessa análise, havendo atipicidade ou indícios da ocorrência de crime, haverá a comunicação ao COAF, explicando, de forma fundamentada, a situação suspeita identificada, o detalhamento das características da operação realizada (bem segurado, forma de pagamento e contratação) e a qualificação dos envolvidos.

A comunicação ao COAF será realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da conclusão da análise ou do conhecimento da condição assim enquadrada.

O COAF será comunicado de forma automática, sem análise ou juízo de valor prévio do Grupo Wiz Co, para os casos de:

- I. Pagamento de resgates, indenizações ou sorteios realizados em conta no exterior no valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II. Operações realizadas com pagamento de prêmio, contribuição, aporte e aquisição de título de capitalização em espécie, em valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dezmil reais).

Todas as informações que tratam de indícios e suspeitas de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas a terceiros.

As comunicações de casos suspeitos aqui mencionadas não devem ser levadas ao conhecimento dos envolvidos, sendo de uso exclusivo dos Órgãos Reguladores para análise e investigação.

### **12. Análise de Indisponibilidade de Ativos**

O Grupo Wiz Co cumpre as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e as designações de seus comitês de sanções que determinem a

indisponibilidade de ativos, de quaisquer valores, de titularidade direta ou indireta de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades, nos termos da Lei nº 13.810, de 08 de março de 2019, sem prejuízo do dever de cumprir determinações judiciais de indisponibilidade também previstas na referida lei.

Será procedido de forma imediata, conforme Procedimento Interno de Indisponibilidade de Bens, o levantamento da indisponibilidade de ativos, nas hipóteses de exclusão de pessoas, entidades ou ativos das correspondentes listas do CSNU ou de seus comitês de sanções.

### 13. Considerações Finais

Esta Política passa a vigor após aprovação pelo último órgão colegiado apontado na estrutura de validação normativa aqui determinada, devendo ser publicada e divulgada em local de fácil acesso a todos os colaboradores e público externo. Por meio da publicização, a presente Política obriga todos os colaboradores aos seus termos. Todas as alterações estruturais que se fizerem necessárias deverão ser analisadas pela Área de Compliance e aprovadas pelo Conselho de Administração para posterior publicação, devendo ser revista, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo.

Os impactos causados pelas práticas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo repercutem sobre o Grupo Wiz Co estremecendo as relações no mercado e obstando o seu crescimento. Para mitigar os seus efeitos é necessário o gerenciamento ativo e contínuo acerca do tema, sendo obrigatória a observação cotidiana da presente Política.

Para garantir a perenidade na confiança nas relações do Grupo Wiz Co com os seus colaboradores, clientes, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços, a adoção dos mais elevados padrões de integridade e transparência é primordial. Este compromisso visa não apenas a manutenção saudável das relações, como também, a conformidade com a legislação vigente.

Assim, é fundamental um comprometimento da Alta Administração para melhoria contínua e atualização desta Política, dos procedimentos e controles relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

#### 14. Histórico de Revisões

| Versão: | Data de Aprovação: | Histórico:  |
|---------|--------------------|---|
| 01      | 05/08/2020         | Elaboração do Documento   |
| 02      | 06/05/2021         | Inclusão das previsões da Circular nº 612/2020 SUSEP.   |
| 03      | 08/11/2022         | Atualização dos itens: Capa, 7. Responsabilidades e Atribuições, 12.2 Canais de Denúncia, 13. Periodicidade de Revisão, 14. Disposições Finais, 15. Histórico de Revisões.  |
| 04      | 04/07/2023         | Atualização de acordo com o novo código de cultura do Grupo Wiz Co e atualização conforme novas atribuições do cargo de Diretor Executivo da Grupo Wiz Co.  |
| 05      | 18/03/2025         | Exclusão das competências do Comitê de Riscos; Atualização sobre os procedimentos de KYC, KYP e de indisponibilidade de bens e valores; Atualização das competências da estrutura de governança; e Revisão dos conceitos de PEP e clientes. |